



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E SUA NATUREZA

1.1. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (natureza intelectual), visando à capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira na aplicação prática da **Lei nº 14.133/2021**.

1.2. **Natureza Jurídica:** Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do **Art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

1.3. **Regime de Execução:** Prestação de serviço por escopo, com entrega de produto final (capacitação e certificação) em período predeterminado.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. **Dever de Capacitação:** A Administração Pública tem o dever de promover a capacitação continuada de seus agentes. O **Art. 7º da Lei nº 14.133/2021** estabelece que a autoridade máxima deverá assegurar que os agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da lei tenham qualificação atestada e atualização técnica permanente.

2.2. **Princípio da Eficiência:** A transição para o novo regime licitatório exige domínio técnico para evitar o risco de nulidades processuais, prejuízos ao erário e sanções pelos órgãos de controle externo. O treinamento visa concretizar o Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, CF/88) e o Princípio do Planejamento (Art. 5º da Lei 14.133/21).

2.3. **Inexistência de Capacitação Interna:** Justifica-se a contratação externa pela ausência de corpo técnico próprio especializado na Câmara com disponibilidade e expertise para ministrar treinamento de tamanha profundidade e especificidade acadêmica.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

3.1. **Escopo Geral:** A contratação compreende a prestação de serviços de treinamento especializado, em formato de curso presencial de 16 (dezesesseis) horas, com foco na capacitação técnica e operacional dos servidores da Câmara Municipal para a transição definitiva e aplicação da Lei nº 14.133/2021.

3.2. **Conteúdo Programático Detalhado:** O treinamento deverá abordar, obrigatoriamente, os seguintes tópicos elencados na proposta técnica:

- Módulo I – Governança, Atores e Princípios:
 - Definições fundamentais (Art. 6º) e Objetivos do processo licitatório (Art. 11);
 - Atribuições e responsabilidades do Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio;
 - Análise sobre a natureza do Agente de Contratação (Servidor efetivo vs. comissionado);
 - Aplicação prática do Princípio da Segregação de Funções e do Princípio do Formalismo Moderado sob a ótica dos Tribunais de Contas;
 - Destaque aos Princípios reitores da condução processual.
- Módulo II – Planejamento e Fase Preparatória:
 - Elaboração técnica dos artefatos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
 - Indicação de marcas de referência nos editais: critérios de qualidade e cautelas legais;
 - Regras sobre Orçamento Sigiloso (Art. 24).
- Módulo III – Procedimentos Selecionais e Julgamento:
 - Fases do processo licitatório (Art. 17) e modalidades de licitação;
 - Critérios de julgamento (Arts. 33 a 39);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- Regras de divulgação do edital, prazos para apresentação de propostas e lances;
- Procedimentos de Julgamento (Art. 59), Habilitação (Art. 62) e Encerramento (Art. 71);
- Sistema de Registro de Preços (SRP) e Credenciamento.
- Módulo IV – Contratos Administrativos e Fiscalização:
 - Formalização, garantias, alocação de riscos e prerrogativas da Administração (Arts. 89 a 104);
 - Duração dos contratos (Art. 105) e regras para Atas de Registro de Preços;
 - Alteração de contratos e preços: Diferenças entre Reajustamento em sentido estrito e Repactuação;
 - Execução, extinção, recebimento do objeto e fluxos de pagamentos (Arts. 115 a 141);
 - Nulidades, infrações e sanções administrativas (Arts. 147 a 155);
 - Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos (Art. 164).

3.3. ÊNFASE ESPECIAL: LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E TRANSIÇÃO DIGITAL

O treinamento deverá conferir destaque mandatório ao regime das Licitações Eletrônicas, abordando:

- A obrigatoriedade do formato eletrônico como regra geral na Lei nº 14.133/2021;
- Contagem Regressiva: Análise do cenário e preparativos para o marco de abril de 2027;
- Operacionalização no PNCP: Integração e uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (Art. 174) para fins de eficácia e transparência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- Fiscalização da Execução: A importância do controle e acompanhamento digital da execução contratual para evitar prejuízos ao erário.

3.4. Metodologia de Entrega: O curso será ministrado de forma expositiva e dialógica, com suporte de material didático específico para as necessidades das Câmaras Municipais e entrega de certificado de aproveitamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATADA

4.1. **Metodologia:** Exposição teórica acompanhada de estudos de caso reais e oficina prática para elaboração de minutas de editais e termos de referência.

4.2. **Carga Horária:** Mínimo de 16 (dezesseis) horas-aula, divididas em 2 (dois) dias de imersão.

4.3. **Qualificação Técnica:** A contratada deverá comprovar experiência prévia em capacitação de órgãos públicos, apresentando corpo docente com formação acadêmica superior e experiência prática comprovada em licitações e contratos.

4.4. **Material Didático:** Fornecimento de apostila (digital ou física), modelos de minutas editáveis e legislação compilada atualizada.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será considerado entregue mediante a apresentação de:

- Lista de presença assinada por todos os participantes;
- Relatório sumário das atividades realizadas;
- Cópia dos certificados emitidos;

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após 5 (cinco) dias da entrega de todos os certificados, desde que não haja desconformidade com o conteúdo programático pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal do contrato, designado por portaria, deverá:

- Verificar a pontualidade e o cumprimento integral da carga horária;
- Avaliar a adequação do conteúdo ministrado à proposta aprovada;
- Emitir o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento (**Art. 140, II, da Lei 14.133/21**).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas deste Termo de Referência sujeitará a empresa às sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

8. FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. A Administração optou pela contratação direta da empresa sugerida, a fundamentação deverá recair sobre a **Inexigibilidade de Licitação**, com base no **Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, diante da comprovação da notória especialização do profissional/empresa e a singularidade do serviço.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Do Valor Estimado:

9.1.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto.

9.2. Da Forma de Pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

9.2.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo para fins de pagamento após:

- O encerramento integral da carga horária de 16 horas do curso;
- A entrega de todos os certificados aos servidores participantes;
- O ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, confirmando a conformidade dos serviços prestados.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

10.1.1. Gestora e fiscal de contratos da Câmara Municipal de Pedro Teixeira: servidora ÁGADA MARIA BALBINA DE OLIVEIRA REIS, conforme disposto na Portaria nº 15/2025.

10.2. Compete a Gestora do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

10.3. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

11. SANÇÕES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21;

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato de a empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art.5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Pedro Teixeira, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

Fonte 1.500.000

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado em razão de mudanças no planejamento ou nas circunstâncias que o justificaram, respeitando as disposições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 25 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

